

## EDITAL DA MONITORIA DE GRADUAÇÃO 2024.1

---

### 1. Da natureza e finalidades

A monitoria é um recurso que visa aprimorar o ensino de graduação por meio da introdução de novas práticas e experiências pedagógicas. Essas práticas têm o propósito de fortalecer a conexão entre teoria e prática, bem como promover a integração curricular em suas múltiplas vertentes.

Além disso, a monitoria tem como objetivo fomentar a colaboração entre estudantes e professores, permitindo a imersão nas atividades técnicas e didáticas do ambiente acadêmico.

Essa iniciativa está de acordo com as disposições da Resolução nº 008/1990 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e pode ser realizada tanto de forma remunerada quanto voluntária.

### 2. Dos pré-requisitos para participação:

- 2.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da Universidade de Brasília;
- 2.2. Ter obtido aprovação na disciplina (ou disciplina equivalente), para a qual pretende concorrer;
- 2.3. Estar matriculado no mínimo de créditos/semestre do curso;
- 2.4. Não estar matriculado no máximo de créditos/semestre do curso (está regra não é flexível, salvo para prováveis formandos);
- 2.5. Não estar matriculado(a) em componentes curriculares com choque de horário com as atividades de monitoria;
- 2.6. Caso tenha cumprido regularmente qualquer monitoria de graduação no/s semestre/s anterior/es, a menção APROVADO deve ter sido devidamente registrada, no SIGAA, pelo/a docente responsável.

3. Das funções do monitor:

- 3.1. Participar, juntamente com o(a) docente responsável pela disciplina, em tarefas condizentes com o seu grau de conhecimento e experiência:
- a) No planejamento das atividades;
  - b) Na preparação de aulas, no processo de avaliação e na orientação aos alunos;
  - c) Na realização de trabalhos práticos e experimentais;
- 3.2. Participar na prática do ensino, constituindo-se como ligação entre docente e alunos, sempre sob supervisão do(a) docente responsável pela disciplina;
- 3.3. Seguir a programação elaborada pelo(a) docente, sendo que o horário de exercício das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se e/ou interferir nos horários das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica.

4. Das inscrições:

- 4.1. Período das inscrições: **10/07/2024 a 31/07/2024;**
- 4.2. O/A candidato/a interessado/a em concorrer à monitoria deve, obrigatoriamente, preencher o **formulário eletrônico** para registrar sua candidatura. Para isso, basta acessar o link que será disponibilizado, exclusivamente, na página oficial da Faculdade de Direito: [www.direito.unb.br](http://www.direito.unb.br);
- 4.3. É vedada, conforme dispõe o art. 21 da Resolução CEPE nº 8/1990, a inscrição em mais de uma disciplina no mesmo semestre, independentemente do curso da qual seja ofertada;
- 4.4. Caso seja identificada mais de uma inscrição do/a mesmo/a candidato/a, de acordo com o conteúdo indicado no subitem anterior, apenas a primeira inscrição realizada será considerada válida. Quaisquer inscrições feitas após a primeira serão automaticamente desconsideradas.

5. Da seleção e registro dos monitores:

- 5.1. Após o término do prazo de inscrição, as listagens produzidas serão enviadas para os/as docentes responsáveis pelas disciplinas para análise e decisão de deferimento ou indeferimento de cada candidato/a, registrando essas escolhas respondendo ao e-mail enviado pela Secretaria de Graduação da FD, até **25/08/2024;**
- 5.2. Os critérios para a seleção dos/as candidatos/as são completamente estabelecidos pelo/a docente responsável pela disciplina, sem qualquer interferência por parte da Secretaria de Graduação da Faculdade de Direito;
- 5.3. A Secretaria de Graduação da Faculdade de Direito é encarregada de realizar as matrículas dos monitores selecionados nas Atividades Específicas de Monitoria,

no sistema SIGAA, à medida que o/a docente comunica suas decisões de acordo com o subitem 5.1;

5.4. A inscrição, a análise, o deferimento e o registro das matrículas mencionados nos subitens anteriores não asseguram a efetivação da matrícula do/a candidato/a no sistema SIGAA, caso o/a mesmo/a não cumpra todos os requisitos listados na Seção 2.

#### 6. Da monitoria remunerada:

6.1. Para a classificação dos/as candidatos/as à monitoria remunerada, será considerado o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) dos/as monitores/as selecionados/as, em ordem decrescente, até que o número de bolsas oferecidas pelo DEG à FD (Processo nº 23106.015656/2024-20), no atual semestre, seja alcançado.

6.2. Em situações de empate na classificação mencionada no item anterior, será escolhido o/a candidato/a que tenha alcançado a nota mais alta na disciplina para a qual está concorrendo;

6.3. O pagamento da bolsa de monitoria será efetuado exclusivamente por meio de depósito em conta corrente, que deve estar em nome do/a próprio/a aluno/a. Não é permitido o depósito em conta poupança, em conta de terceiros ou em conta conjunta.

6.4. O candidato que já recebe qualquer bolsa remunerada da UnB (exceto a Bolsa Permanência) somente poderá se inscrever para a monitoria voluntária;

6.5. O candidato à monitoria remunerada é totalmente responsável pela precisão das informações bancárias inseridas no formulário de inscrição. É importante estar ciente de que problemas podem ocorrer no pagamento da bolsa caso os dados bancários fornecidos estejam incorretos.

6.6. A responsabilidade pela divulgação dos valores, datas de pagamento e quantidade de bolsas disponíveis para o semestre atual é atribuída ao DEG/SGO.

#### 7. Da divulgação dos resultados:

7.1. O resultado da seleção das monitorias será divulgado na página [www.direito.unb.br](http://www.direito.unb.br) após o cumprimento das exigências dos subitens 5.1, 5.3 e 5.4 deste Edital.

7.2. O candidato deve verificar o resultado da monitoria, observando se foi **MATRICULADO**, **INDEFERIDO** ou se há algum outro tipo de impedimento. Caso tenha sido matriculado, é recomendado que entre em contato com o/a docente responsável para obter informações preliminares sobre as atividades a serem desempenhadas.



8. Da concessão dos créditos da monitoria:

- 8.1. A avaliação do/a monitor/a será conduzida pelo/a docente responsável, sendo acessada por meio do PORTAL DO DOCENTE no SIGAA. Essa avaliação deverá ser realizada dentro dos prazos estipulados no processo SEI nº 23106.060472/2024-14 e seguindo as diretrizes delineadas no Manual de Instruções para Atribuição do Resultado da Atividade Integradora de Formação (Monitoria);
- 8.2. Serão atribuídos 02 (dois) créditos após a avaliação como APROVADO durante o período, os quais serão contabilizados no limite estabelecido para o Módulo Livre;
- 8.3. Se as avaliações não forem conduzidas dentro dos prazos estipulados, os créditos mencionados no item anterior não serão incluídos no histórico de graduação. Além disso, caso o/a monitor seja selecionado/a para a monitoria remunerada, o pagamento da bolsa não será efetuado, em conformidade com as normas estabelecidas pelo DEG/SGO.

9. Considerações finais:

- 9.1. Os dados inseridos no formulário eletrônico de inscrição são de total responsabilidade do candidato. A ausência ou imprecisão dessas informações pode resultar em complicações e até mesmo na anulação da candidatura à monitoria;
- 9.2. Para esclarecimento de dúvidas, questionamentos ou obtenção de outras informações, entre em contato, exclusivamente, através do e-mail: **monitoriasfd@gmail.com**;
- 9.3. Eventuais situações não contempladas serão solucionadas pela Coordenação da Faculdade de Direito.

Brasília/DF, 09 de julho de 2024.